

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 12/2026

Processo Administrativo n.º 2026-TCB1B

ID Contratação CiudadES:2026.500E1700002.09.0004

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA (931396)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO RENAULT MASTER 13M3 2.5 DCI, ANO 2007), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.463,50

INÍCIO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 12/05/2026 às 08h00

PERÍODO DE LANCES

De 15/05/2026 às 08h00

Até 15/05/2026 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
ID Contratação CidadES: 2026.500E1700002.09.0004
(Processo Administrativo n.º 2026-TCB1B)

Torna-se público que a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 15/05/2026

Link: www.compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículo modelo Renault Master13m3 2.5 DCI, ano 2007 da Fundação Carmélia com fornecimento de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviço de manutenção de veículo (mão de obra) Incluindo: Óleo 15w40, Filtro de óleo, Filtro de combustível, Filtro de ar motor, Óleo de caixa de marcha Óleo de embreagem, Mangueira direcao hidraulica retorno, Tensor completo, Kit correia de acessórios Correira poly v, Coxim inferior motor, Junta tampa de valvula, Fluido de freio, Óleo de direção, Palheta limpadora, Oring bomba de vácuo, Cilindro mestre freio Agua bi desmineralizada vitória, Solução arrefecimento org 33% rosa, Lâmpada 1 polo, Lâmpada pingo, Polia tensora correia (Conforme quantitativo constante no Termo de Referência.)	1

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica

integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.com.br.

- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (Anexo II) e de documentos complementares, adequados ao último lance, em prazo indicado através do chat pelo Agente de Contratação, que será de no mínimo 02 (duas) horas.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, em prazo informado no chat da plataforma, que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de

fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação está pormenorizada no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviada por e-mail ao impugnante e divulgado no sistema comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviadas para o e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Caso o Agente de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente

9.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.8. Qualquer modificação no Aviso de Dispensa será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Fundação Carmélia (www.fundacaocarmelia.com.br), no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a entidade promotora do certame poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da entidade promotora do certame na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela entidade promotora do certame ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a entidade promotora do certame poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da entidade promotora do certame, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a entidade promotora do certame não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. Termo de Referência
- 10.13.2. ANEXO I – Documentação de Habilitação
- 10.13.3. ANEXO II – Modelo de proposta comercial



FUNDAÇÃO
CARMÉLIA
DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

tve 89.1 Espírito
Santo
FM

- 10.13.4. Anexo III - Dados complementares para assinatura do instrumento contratual
- 10.13.5. ANEXO IV – Minuta de Ordem de Fornecimento;

Vitória, 08 de maio de 2026

ALAN ELI DE SOUZA PINHEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FUNDAÇÃO CARMÉLIA



PROCESSO Nº 2026-TCB1B

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículo modelo Renault Master13m3 2.5 DCI, ano 2007 da Fundação Carmélia com fornecimento de material, visando garantir seu funcionamento, disponibilidade e segurança de trafegabilidade, conforme este Termo de Referência:

Item	Descrição/Especificação do material	Unidade	Qtde
1	Serviço de manutenção de veículo (mão de obra)	und	1
2	Óleo 15w40	und	8
3	Filtro de óleo	und	1
4	Filtro de combustível	und	1
5	Filtro de ar motor	und	1
6	Óleo de caixa de marcha	und	4
7	Óleo de embreagem	und	1
8	Mangueira direcao hidraulica retorno	und	1
9	Tensor completo	und	1
10	Kit correia de acessórios	und	1
11	Correia poly v	und	1
12	Coxim inferior motor	und	1
13	Junta tampa de valvula	und	1
14	Fluido de freio	und	4
15	Óleo de direção	und	6
16	Palheta limpadora	und	1
17	Oring bomba de vácuo	und	1
18	Cilindro mestre freio	und	1
19	Agua bi desmineralizada vitória	und	7
20	Solução arrefecimento org 33% rosa	und	4
21	Lâmpada 1 polo	und	1
22	Lâmpada pingo	und	1
23	Polia tensora correia	und	1

CAT/SERV: GRUPO :872 COD: 18856 - Instalação / Manutenção -Peça / Acessório de Veículo Automotivo.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados no veículo compreenderão, dentre outros necessários ao pleno funcionamento, os seguintes procedimentos:

- Sangria completa do sistema de freios;
- Revisão preventiva geral;
- Lubrificação de braços mecânicos e dobradiças de portas;
- Higienização do sistema de ar-condicionado;
- Lubrificação do mecanismo do limpador de para-brisa;
- Substituição do fluido e/ou óleo do sistema de embreagem;
- Substituição da mangueira do sistema de direção;
- Correção de vazamentos no motor;
- Substituição do óleo da caixa de marchas;
- Substituição do calço do motor;
- Substituição da junta da tampa de válvulas;
- Substituição do cilindro mestre de freio;
- Limpeza e calibração dos bicos injetores;
- Substituição da correia Poly-V;
- Limpeza do sistema de arrefecimento;
- Alinhamento da direção;
- Substituição da correia dentada;
- Manutenção das pinças de freio.

1.5. Ressalta-se que os serviços listados não são exaustivos, podendo ser incluídas outras intervenções necessárias à plena recuperação e ao adequado funcionamento do veículo, mediante prévia avaliação técnica

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, no exercício de suas atribuições institucionais voltadas à promoção da comunicação pública, depende de infraestrutura adequada para a realização de transmissões externas, as quais constituem atividade essencial para a difusão de conteúdos informativos, educativos e culturais.

2.2. O veículo modelo Renault Master 13M3 2.5 DCI, ano 2007, movido a diesel, placa MRX-8542, é o único disponível na frota da Fundação destinado a essa finalidade, sendo estruturado e utilizado como unidade de transmissão externa. Nesse contexto, o veículo não se limita ao transporte, mas funciona como suporte operacional direto para a execução das transmissões, viabilizando a mobilidade da equipe e o acondicionamento de equipamentos técnicos indispensáveis.

2.3. A indisponibilidade do referido veículo compromete diretamente a capacidade da Fundação de realizar coberturas externas e transmissões ao vivo, impactando a continuidade dos serviços prestados e o atendimento ao interesse público.

2.4. Dessa forma, a realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da unidade móvel,

garantindo condições adequadas de rodagem, segurança técnica de trafegabilidade e preservação dos equipamentos transportados.

2.5. Ressalta-se que a contratação de oficina especializada é necessária para assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança vigentes, contribuindo para a durabilidade do veículo e a mitigação de riscos operacionais.

2.6. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter em funcionamento a unidade de transmissão externa da Fundação, garantindo a continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos de comunicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a manutenção do veículo da Fundação, um Renault Master 13M3 25DCI, ano 2007, movido a diesel, placa MRX-8542, com fornecimento de material envolve a contratação de oficinas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários. O objetivo é garantir que o veículo, que está fora da garantia, continue operando com segurança e eficiência, assegurando sua disponibilidade para transmissões e eventos ao vivo.

3.2. A manutenção preventiva será realizada para evitar falhas inesperadas e prolongar a vida útil do veículo, enquanto a manutenção corretiva abordará problemas específicos identificados, garantindo a funcionalidade contínua do veículo.

3.3. A execução adequada dessas manutenções permitirá que o veículo mantenha-se em condições ideais, reduzindo o risco de falhas durante as operações e assegurando a integridade dos equipamentos transportados. A solução proposta assegura que o veículo continuará a atender às exigências operacionais da Fundação Carmélia, permitindo a continuidade das atividades essenciais da autarquia sem interrupções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Não haverá emprego de mão de obra exclusiva.

4.2.2. Baixa complexidade do objeto contratado.

4.2.3 Presume-se a idoneidade e comprometimento do contratado em cumprir suas obrigações contratuais, suprimindo a necessidade de garantias para a contratação do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega.

5.1.1 - A contratada deverá providenciar o recolhimento do veículo para conserto em sua própria oficina em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço. O início dos serviços deve ocorrer sem demora, e a execução dos mesmos deve seguir estritamente o orçamento aprovado pela Fundação Carmélia. Os custos associados ao transporte do veículo, incluindo o uso de guincho, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.1.2 - A entrega do veículo, devidamente consertado, lavado e em condições de uso, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

5.2.1 - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

- a) Para os serviços de manutenção, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;
- b) Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo 03 (três) meses;

5.3. Regime de execução contratual.

5.3.1 - O regime de execução do objeto será empreitada por preço global.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nota Fiscal

6.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1 - o prazo de validade;

6.1.2 - a data da emissão;

6.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

6.1.5 - o valor a pagar; e

6.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso)

e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do prazo de Pagamento

6.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

6.6 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

6.7 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.8 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.9 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.10 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO



7.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 - dispensa pelo valor.

7.2 O fornecimento do objeto será por entrega única, conforme critérios descritos neste termo.

7.3 A contratada deverá estar situada na região metropolitana de Vitória

7.4 A consideração da proximidade geográfica da empresa prestadora do serviço justifica-se por critérios de economicidade e eficiência, especialmente em razão da natureza específica e isolada da demanda.

7.5 Os interessados em participar poderão agendar a visita técnica por meio do e-mail geag@fundacaocarmelia.com.br.

7.6 A não realização da vistoria prévia não constitui condição *sine qua non* para habilitação; entretanto, aqueles que optarem por não realizá-la deverão declarar, por meio de documento constante no Anexo II, que possuem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento posterior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo total estimado para o objeto que constitui este Termo de referência, é de R\$ 20.463,50 (vinte mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes deste objeto ocorrerão à conta do plano de aplicação da Fundação Carmélia e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

10. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael Hackbart Nitz
Gerente de Operações - GOP



ANEXO I-A - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

a) Considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública.

1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.4 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme for o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.4 - Qualificação Técnica - Capacidade técnico-operacional:

1.4.1. Para fins de habilitação técnica, o fornecedor deverá comprovar que já prestou serviços/forneceu bens idênticos ou semelhantes ao objeto deste TR nos últimos 12 (doze) meses, através de atestados emitidos pelos contratantes ou outros documentos a partir dos quais seja possível verificar que a empresa já forneceu o objeto (notas fiscais, empenhos, Ordem de Fornecimento, etc)

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, para fins do Processo de Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, esteve no dia _____ de 2026, vistoriando o veículo, no endereço _____ e tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. _____.

(local), de _____ de 2026.

Assinatura,
nome e cargo do Representante da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]

OU

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, _____, para fins do processo de Contratação de oficina especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, DECLARA, que possui total conhecimento das condições de execução dos serviços _____ e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o mesmo e as condições pertinentes ao objeto, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Fundação Carmélia.

(local), de _____ de 2026.

Assinatura,
nome e cargo do Representante da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 2026-TCB1B

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO RENAULT MASTER 13M3 2.5 DCI, ANO 2007), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável legal:

Dados Bancários da empresa

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL: (por gentileza preencher a tabela seguindo as especificações do termo de referência)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção de veículo (mão de obra) Incluindo: Óleo 15w40, Filtro de óleo, Filtro de combustível, Filtro de ar motor, Óleo de caixa de marcha Óleo de embreagem, Mangueira direcao hidraulica retorno, Tensor completo, Kit correia de acessórios Correia poly v, Coxim inferior motor, Junta tampa de valvula, Fluido de freio, Óleo de direção, Palheta limpadora, Oring bomba de vácuo, Cilindro mestre freio Agua bi desmineralizada vitória, Solução arrefecimento org 33% rosa, Lâmpada 1 polo, Lâmpada pingo, Polia tensora correia (Conforme quantitativo constante no Termo de Referência.)	Serviço	R\$	1	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Declaramos conhecer a legislação de referência desta contratação e que os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - TR que segue anexo, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros dados.

Declaramos que o responsável legal pela proposta possui poderes para tal, o que deverá ser comprovado por meio de ato constitutivo da empresa e/ou procuração para esse fim.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da confirmação de seu recebimento pela Fundação.

Cidade, _de _____de _.

Nome e CPF do Responsável Legal



ANEXO III

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:		
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA:		

(Local), ____ de ____ de ____ (preencher).

(Nome do representante e assinatura - preencher)



FUNDAÇÃO
CARMÉLIA
DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

tve 89.1 Espírito
Santo
FM

 FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA		ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX/2026			
		CONTRATO Nº -----			
		Processo Edocs:2026-TCB1B			
FUNDAÇÃO CARMÉLIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA					
End:	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza, Vitória – ES, 29.045-403				
CNPJ:	54.715.094/0001-04				
E-Mail:	fundacaocarmelia@gmail.com				
Responsável pelo recebimento: Renice Suhett Solordanos Novaes					
Local da entrega	Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza, Vitória – ES, 29.045-403				
Empresa:					
CNPJ:					
End:					
Responsável legal					
E-Mail:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de manutenção de veículo (mão de obra) Incluindo: Óleo 15w40, Filtro de óleo, Filtro de combustível, Filtro de ar motor, Óleo de caixa de marcha Óleo de embreagem, Mangueira direcao hidraulica retorno, Tensor completo, Kit correia de acessórios Correia poly v, Coxim inferior motor, Junta tampa de valvula, Fluido de freio, Óleo de direção, Palheta limpadora, Oring bomba de vácuo, Cilindro mestre freio Agua bi desmineralizada vitória, Solução arrefecimento org 33% rosa, Lâmpada 1 polo, Lâmpada pingo, Polia tensora correia (Conforme quantitativo constante no Termo de Referência.)	Serviço	1		
				TOTAL GERAL	R\$ 0,00
PRAZO DE ENTREGA:					
Assinatura dos representantes da Fundação Carmélia:					
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Rafael Hackbart Nitz					
DIRETOR GERAL: IGOR PONTINI MESQUITA					
Declaro ter recebido a presente OF e respectivo Termo de Referência em anexo e ter conhecimento das condições e prazos nela expressos.					
DATA DE RECEBIMENTO DA OF: XX/XX/2026.					
NOME REPRESENTANTE LEGAL					
EMPRESA					